



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval**

**DECRETO N.º 128 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE  
NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS NO  
MUNICÍPIO DE HERVAL**

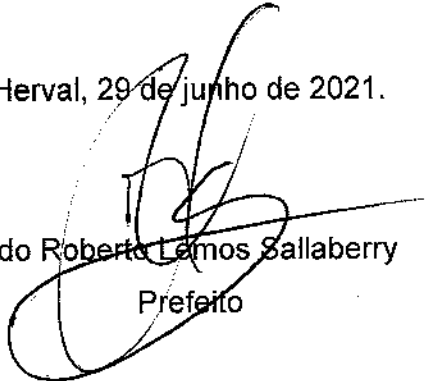
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

Art. 1º. A partir da data de 1º de agosto de 2021, somente serão aceitas pela administração municipal, para fins comprobatórios do fornecimento de bens ou realização de serviços, notas fiscais eletrônicas (NF-es) dos fornecedores de produtos e prestadores de serviços que contratem ou que já tenham contrato vigente com o Município Herval.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval, 29 de junho de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito